



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail/fax: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

Obtivemos, através da Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações, por meio de e-mail: [licitacoes@camarataboao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarataboao.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2013.**

### PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Taboão da Serra** faz saber que se encontra aberta a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA** na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

### ABREVIações UTILIZADAS NESTE CADERNO LICITATÓRIO:

- **CMTS** – Câmara Municipal de Taboão da Serra, localizada na Av. Dr. José Maciel, 517 – Jd. Maria Rosa, com horário de atendimento compreendido das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, em dias úteis, tel. 11-4788-9300;
- **SMO** – Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos, localizada na Pça. Miguel Ortega, 286, - 4º andar – Pq. Assunção, neste município, com horário de atendimento compreendido das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, tel.: 4788-5441/5452, com a Engenheira Flávia;
- **DICLC** – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Av. Dr. José Maciel, 517, Jd. Maria Rosa, neste município, com horário de atendimento compreendido entre 08h00 e 12h00 e 13h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, tel.: 4788-9300, com Marlon Gonçalves Delfino.
- **CEL** – Comissão Especial de Licitação (Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal).
- **DOE-SP** – Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- **IOM** – Imprensa Oficial do Município;
- **CREA** – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia;
- **CAT** – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA;
- **EPI** – Equipamento de Proteção Individual;
- **EPC** – Equipamento de Proteção Coletivo;



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- **FGV** – Fundação Getúlio Vargas.
- **TCE – SP** – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este certame processar-se-á em conformidade com o Edital e seus Anexos e nos termos das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas demais normas disciplinadoras da matéria, que regem as licitações e contratos da Administração Pública.

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação para a construção da Sede do Poder Legislativo Municipal, que foi constituída nos termos do ATO DA MESA Nº 68/2013, integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

O Edital desta licitação estará disponível para consulta por meio do site [www.camarataboao.sp.gov.br](http://www.camarataboao.sp.gov.br) e poderá ser obtido na íntegra, com os anexos, na CMTS, ante a apresentação de **mídia eletrônica para gravação dos arquivos**, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

- Os envelopes nºs. I e II contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS" **serão recebidos até as 10h00 do dia 04/09/13**, na CMTS.
- **A Comissão Especial de Licitação reunir-se-á às 10h00 do dia 04/09/13**, na CMTS, para a realização da sessão pública para abertura dos envelopes, **na DICLC da CMTS, localizada na Av. Dr. José Maciel, 517, Jd. Maria Rosa, neste município, para a abertura dos envelopes.**

Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação poderão ser solicitados à DICLC, por escrito e devidamente protocolados na CMTS, até às 17h00 do segundo dia útil anterior a data de sessão pública para abertura dos envelopes. Todas as respostas serão publicadas no DOE-SP.

Saliente-se a todos os interessados nesta licitação que para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerão deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## 01 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, sito a Rua Rafael Marco X Estrada do São Francisco – Jd. Helena, neste Município, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e execução de todos os serviços, de acordo com todos os Anexos deste Edital.

## 02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O custeio dos serviços objeto desta licitação será atendido por meio de verbas próprias do orçamento da CMTS através da dotação orçamentária abaixo descrita, para o exercício vigente e dotação própria para os exercícios futuros:

- As despesas decorrentes serão atendidas com os recursos previstos no orçamento do exercício de 2013 e, havendo necessidade, parte a ser consignada nos orçamentos subseqüentes, na seguinte conformidade:
- Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
- Unidade orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Taboão da Serra
- Classificação econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

2.2. O valor global estimado máximo admissível, para a execução desta obra é de R\$ 5.218.876,95.

2.3. Os preços unitários máximos admissíveis são os do ANEXO 02 – Planilha de Orçamento Estimado elaborados pela CMTS. Caso a Licitante apresente algum preço unitário acima do previsto no referido anexo, sua proposta SERÁ DESCLASSIFICADA.

## 03 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## 04 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja compatível e condizente com os serviços a serem contratados, e que atenderem às exigências deste Edital.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, das esferas Federal, Estadual ou Municipal e não reabilitadas;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial, extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Art. 87 incisos, III e IV da Lei Federal 8.666/93;



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

d) abrigarem em seus quadros, ou nos de outras empresas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo na CMTS e na Prefeitura Municipal de Taboão da Serra;

e) que se apresentarem organizadas na forma de cooperativas de mão-de-obra, conforme vedação da cláusula primeira do termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho em 05/06/2003;

f) o autor do projeto básico ou executivo e, ainda, os que se enquadrarem nas disposições do artigo 09º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8666/93;

g) que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

h) reunidas sob forma de consórcio.

## 05 - DA VISITA TÉCNICA

5.1. A licitante deverá, **obrigatoriamente**, visitar as áreas de realização das obras, para verificação das condições locais, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários e obtenção de informações que julgue necessárias ao cumprimento das obrigações provenientes do objeto desta licitação.

5.1.1. A visita técnica deverá ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data de sessão, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48h00, na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, no telefone 4788-9300. A CMTS reserva-se ao direito de não executar a(s) visita(s) da(s) licitante(s) que não tenha(m) agendamento programado.

5.1.2. Para a realização da visita técnica deverá estar presente um representante da licitante, munido de documento com foto que o identifique, cópia do contrato social e procuração, quando for o caso.

5.2. Ao término da vistoria, será fornecido à licitante o respectivo Atestado de Visita Técnica em impresso próprio, devidamente assinado pelo funcionário da CMTS que acompanhou a visita, cujo nome e cargo deverão constar do documento.

## 06 - DO CADERNO LICITATÓRIO

6.1. O Edital e seus anexos, formando um "Caderno Licitação", estarão à disposição dos interessados para aquisição na CMTS, no local, prazo e horários constantes do preâmbulo deste Edital.



6.2. São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I: Proposta de preços;**

**Anexo II: Planilha estimativa de orçamento**

**Anexo III: Cronograma físico-financeiro**

**Anexo IV: Memorial Descritivo**

**Anexo V: Minuta do Contrato**

**Anexo VI: Projetos**

**Anexo VII: Modelos de declarações**

6.3. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e desenhos contidos no Caderno Licitatório e promover visita ao local de execução, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

6.4. No ato do recebimento do Caderno Licitatório, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

## **07- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes separados, opacos, fechados de forma indevassável, contendo no anverso as seguintes indicações:

- **ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**NOME DA EMPRESA E SEU Nº DO CNPJ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**Nº DESTE PROCESSO LICITATÓRIO**
  
- **ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**NOME DA EMPRESA E SEU Nº DO CNPJ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**Nº DESTE PROCESSO LICITATÓRIO**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fac-símile, via postal ou forma similar.

7.3. Todos os documentos do ENVELOPE I poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

7.4. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE I de preferência deverão ser apresentados encadernados em pastas, para que não haja folhas soltas (preferencialmente em grampo trilho), estar rubricados pelo responsável técnico ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato podendo para isso ser usado termo de abertura e encerramento, páginas numeradas na seguinte forma: 01/15, 02/15 ...., folha índice com número da última página que encerra o caderno de documentos ou ainda declaração no final do caderno de documentos que informe que a documentação encerra-se na página tal. Os documentos deverão estar na ordem em que se apresentam requisitados neste Edital.

7.4.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão pública de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital;

7.5. O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente **credenciado** pelo Licitante, munido de **cédula de identidade, procuração, carta de preposição** ou **outro documento hábil** em que estejam expressos poderes especiais para **prestar os esclarecimentos** que forem requisitados pela CMTS, **assumir compromissos** em nome da proponente, **formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.**

7.5.1. A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

7.5.2. A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes e o direito de assistir em silêncio a sessão.

7.5.3 A licitante microempresa ou empresa de pequeno visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).



7.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Taboão da Serra.

7.7 Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

### **08 - O ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **8.1. QUANTO A CAPACIDADE JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais mobiliários, expedidas no local do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) CND do INSS - Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) CRF do FGTS – Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da Justiça do Trabalho ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



**8.2.1. – Serão aceitas como prova de Regularidade para com as Fazendas, Certidões Positivas, com efeito, de Negativa.**

**8.2.2. – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

#### **8.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos expedida pelo CREA, da jurisdição da sede da licitante.

b) Declaração de Disponibilidade de máquinas, necessárias à execução do objeto da presente licitação, individualizando-as e indicando a capacidade;

c) Relação de equipe técnica e administrativa designada para a execução dos serviços objeto deste Edital, indicando a qualificação de cada um dos seus componentes, acompanhada dos respectivos currículos;

d) Atestado de Visita Técnica fornecida pela CMTS;

e) Comprovação de que a empresa possui, na data de sessão pública desta licitação, em seu quadro de pessoal permanente, engenheiro civil ou arquiteto, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestado(s), acompanhado(s) da(s) CAT's expedida(s) pelo CREA, fornecidos por entidades de direito público ou privado, comprovando a experiência do profissional relativamente à execução de obras referente ao objeto do presente edital, que atenda, independente do seu quantitativo, às parcelas de maior relevância técnica definida neste edital, **conforme Súmula 23 do TCE-SP.**

f) A comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de registro, ou contrato de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 TCE).

g) Os responsáveis técnicos mencionados na alínea "e" deverão ficar disponíveis durante toda a execução do contrato pela empresa vencedora, sendo certo que, havendo necessidade de substituição deste responsável, tal deverá se dar nos termos ditados pelo artigo 30, §10 da Lei 8.666/93.



## 8.5 CAPACITAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL

a) Comprovação de a licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, através de apresentação de atestado (s), em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes que, individualmente ou somados, comprovem a capacidade da licitante na prestação dos serviços similares em pelo menos 50% daqueles indicados como parcela de maior relevância, ou seja: (Súmula 24 do TCE/SP):

a1) Edificações em geral (incluindo fundação, estrutura mista metálico-concreto, alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas) – 1400 m<sup>2</sup>;

a2) Concreto estrutural – 130 m<sup>3</sup>;

a3) Estrutura metálica vertical – 50.000 kg;

a4) Piso cimentado – 1140 m<sup>2</sup>;

b) O licitante deverá destacar no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências acima.

### 8.6.6 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b) Prova de que a Licitante possui, até a data da sessão pública para abertura dos envelopes, capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo no **valor de 10% do valor global estimado da licitação**, comprovado através de informações retiradas no Balanço Patrimonial apresentado e registrado na Junta Comercial;

c) Certidão Negativa de pedido de recuperação judicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

d) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:



$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq \alpha 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq \alpha 1,00$$

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq \alpha 0,50$$

**ILC = Índice de Liquidez Corrente**

**ILG = Índice de Liquidez Geral**

**ET = Endividamento Total**

**AC = Ativo Circulante**

**ELP = Exigível em Longo Prazo**

**AT = Ativo Total**

**PC = Passivo Circulante**

**RLP = Realizável em longo Prazo**

Sendo:

**ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos em longo prazo), maior ou igual a 1,0.**

**ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos em curto prazo), maior ou igual a 1,0.**

**ET = Índice de Endividamento Total (define o grau de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.**

d1) O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico-financeiro necessários a cumprir compromissos que o licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame.

## **8.7 DECLARAÇÕES EXPRESSAS DA EMPRESA**

- a) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, empregados ou subcontratados sejam servidores da Câmara Municipal de Taboão da Serra e da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, sob qualquer regime de contratação;
- b) Que as obras e os materiais para execução dos serviços obedecerão às normas e especificações da ABNT e outras do gênero, pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, a normas internacionais de referência;
- c) Que conhece o local e as condições para a execução dos serviços;



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- d) Que assume total responsabilidade perante órgãos fiscalizadores, inclusive por eventuais autuações ou multas incidentes sobre as atividades e serviços objeto deste, isentando a Câmara Municipal de Taboão da Serra de quaisquer ônus.
- e) Declaração da empresa licitante, de que apresentará caução garantia de cumprimento do contrato a ser ulteriormente celebrado, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- f) Declaração da empresa licitante, de que não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97, da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- h) Declaração formal da empresa licitante, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;
- i) Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

## 8.8. VALIDADE DOS DOCUMENTOS

8.8.1. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de sessão pública marcada para abertura dos envelopes constante do preâmbulo deste Edital;

8.8.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da CMTS a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade;

8.8.3. Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão Especial de Licitação, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que devidamente acompanhadas de cópias autenticadas de todos os recolhimentos do respectivo encargo, desde a data da emissão da respectiva Certidão Negativa até a data da sessão pública para abertura dos envelopes;

8.8.3.1. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão dentro da data de validade, logo que os serviços do órgão emitente estejam normalizados;



## Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.8.4. Toda documentação deverá ser assinada por representante legal da empresa licitante. Representação esta devidamente comprovada por documentação competente, e todas as assinaturas de documentos deverão ser iguais as das declarações exigidas neste Edital.

### 09 - DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

a) A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo 01 (Proposta do Preço Global) em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ/MF do proponente;

b) Juntamente com o Anexo 01, o licitante deverá preencher, conforme modelo do Anexo 02 (Planilha Estimativa de Orçamento), **em papel timbrado da empresa licitante**, com os valores unitários propostos, observado as condições editalícias;

c) Juntamente com os anexos 01 e 02, o licitante deverá elaborar cronograma físico-financeiro geral, obedecidos os prazos, os serviços a executar e os valores propostos, de acordo com o anexo 03.

d) O preço proposto deverá ser expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, e referir-se ao valor global da obra, ficando de logo estabelecido que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, imobilizações ou locações de bens ou imóveis, de manutenção e operação das instalações físicas, da mão-de-obra (conforme dissídio coletivo da categoria em vigor), do aparato envolvido, inclusive as de consumo de combustível, óleos lubrificantes, transporte, escritório, expediente, fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários, energia elétrica, telefone, abastecimento de água, encargos de leis sociais, custos de programas e atividades relativos à segurança no trabalho, seguros e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa aos trabalhos objeto desta licitação;

e) Cabe ressaltar que já está declarado no corpo do Anexo 01 que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, que é o pré-estabelecido para esta licitação;

f) Somente serão aceitas propostas para a totalidade dos serviços, não se admitindo a exclusão de qualquer um deles.

### 10 - DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Licitação, após receber os ENVELOPES I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e II – PROPOSTA DE PREÇOS, dos representantes das Licitantes, juntamente com suas respectivas credenciais, procederá da seguinte forma:



## Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

10.2. Antes do início da sessão pública para abertura dos Envelopes I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO os contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados, em separado, a CEL, que os examinará no início da sessão.

10.3. Abertura dos Envelopes I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de cada licitante.

10.4. Os documentos serão rubricados por um ou mais membros da Comissão Especial de Licitação, que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das Licitantes devidamente credenciados e presentes à sessão;

10.5. A Comissão Especial de Licitação examinará os documentos do ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada Licitante e lavrará a correspondente ATA DE SESSÃO PÚBLICA. Após conclusão da análise, divulgará o resultado através de publicação no DOE-SP;

10.6. Serão inabilitados os participantes que não atenderem as condições deste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.

10.6.1. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração, a seu critério, fixará o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação, consoante art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, por parte de todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão Especial de Licitação registrará o fato, em Ata de Sessão Pública, e devolverá aos participantes inabilitados o Envelope nº II, ainda lacrados, e procederá a abertura dos Envelopes nº II dos participantes habilitados.

10.8. Inocorrendo desistência expressa de recurso da habilitação ou inabilitação, a Comissão Especial de Licitação encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para interposição dos recursos em referência.

10.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Especial de Licitação designará, através de publicação no DOE-SP, data e hora para a realização da sessão de abertura dos Envelopes nº II, ocasião em que devolverá o(s) Envelope(s) nº(s) II – Proposta de Preços, ainda lacrados, aos participantes inabilitados, ou os disponibilizará para retirada na CMTS.

10.10. Abertos os Envelopes nº II, as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, por um ou mais membros da Comissão Especial de Licitação e facultativamente, pelas licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida à classificação das mesmas.

10.11. A Comissão Especial de Licitação verificará as propostas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão por esta corrigida, da seguinte forma:



## Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

10.11.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.11.2. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário apresentado;

10.11.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade prevista, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário apresentado.

10.11.4. Constatada a manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.12. Após os procedimentos descritos no item anterior, a Comissão Especial de Licitação analisará as propostas das Licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

10.12.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados para o ENVELOPE II, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;

10.12.2 Apresentar valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

10.12.3. Apresentar preço global manifestadamente inexequível, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.12.4. Contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

10.12.5. Deixar de atender qualquer exigência contida neste Edital e seus anexos;

10.12.6. Ofertar vantagem não prevista no Edital e/ou preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;

10.12.7. Deixar de apresentar a Proposta de Preços nos moldes do modelo fornecido pela CÂMARA DE TABOÃO DA SERRA, conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal do Licitante e nome legível;

10.12.8. Apresentar preços que não forem em moeda corrente do País.

10.13. Observado o critério de aceitabilidade dos preços estabelecidos na forma dos itens anteriores, a Comissão Especial de Licitação classificará as propostas remanescentes pela ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS GLOBAIS PROPOSTOS**, declarando vencedora a Licitante classificada em 01º (primeiro) lugar.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

10.14. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito através de sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes classificadas serão convocadas, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, em local, data e horário a serem definidos pela Comissão Especial de Licitação.

10.15. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, nos termos do parágrafo 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93.

10.16. As decisões relativas ao julgamento, bem como a revogação e anulação do Certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.17. Os envelopes das licitantes que não tenham sido habilitadas não serão abertos e serão devolvidos fechados, expirado o prazo de recurso da habilitação ou inabilitação das licitantes ou de sua denegação, não sendo consideradas as propostas neles contidas.

10.18. Se após 30 dias, contados a partir da data a qual os envelopes estejam disponibilizados, a licitante não comparecer à CMTS para retirá-lo, a Comissão julgadora se reserva ao direito de destruí-los, não cabendo à licitante direito de reclamá-lo.

## **11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. Decorrido o prazo legal para interposição de recursos, o procedimento licitatório será submetido à deliberação da autoridade competente para proceder à homologação do certame e adjudicação do objeto da licitação.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 O licitante vencedor deverá comparecer ao local que lhe venha a ser indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação feita para esse fim, para assinatura do respectivo contrato, sob pena de, não o fazendo, injustificadamente, decair do direito à contratação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

12.2 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a garantia ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

12.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**12.4. Da vigência do contrato: O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;**

12.5. O contrato poderá ser prorrogado em face de quaisquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, através de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

12.6. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

12.7. O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.8. O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

## **13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

a) Os serviços serão iniciados e desenvolvidos pela Contratada após assinatura do Contrato e emissão das ordens de serviço;

b) A CMTS fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

c) A fiscalização por parte da CMTS não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos;

d) A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros;

e) Na execução do objeto desta licitação a Contratada obriga-se a:

I. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

II. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

III. Fornecer EPI's e EPC's aos trabalhadores e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras existentes.



- f) Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;
- g) A Contratada deverá substituir, no prazo de 48 horas, os equipamentos que apresentarem defeitos, bem como os empregados que por quaisquer problemas não compareçam ao trabalho, para que não haja interrupção da obra, sem ônus para a CMTS;
- h) A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a CMTS de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros;
- i) Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado;
- j) A Contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **14 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão procedidos com base em medição mensal a ser apresentada à CMTS, após verificação do (s) responsável (is) pela fiscalização da obra.

14.2. O valor de cada medição será apurado em função das quantidades dos serviços executados no período, sobre os quais serão apurados os respectivos preços unitários contratuais.

14.3. O pagamento de qualquer fatura dar-se-á até 10 dias da data de liberação da respectiva medição (10 D.D.L.M.).

14.3.1. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.4. As faturas serão pagas na CMTS.

14.5. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelas parcelas executadas ou implicará sua aceitação.



## 15 - DAS GARANTIAS

15.1. Será exigida prestação de garantia pelo cumprimento integral do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora desta licitação **no valor de 03% (três por cento) do valor global contratado**, conforme artigo 56, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, podendo o licitante optar por quaisquer das modalidades de fiança estabelecidas nesta Lei.

15.1.1. A Garantia deverá ser efetuada até 05 (cinco) dias corridos após notificação feita pela CMTS para assinatura do contrato.

15.1.2. A garantia prestada pela Contratada somente será liberada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1.3. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

## 16 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Após o período de 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices publicados pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, coluna 35 (trinta e cinco) para obras civis-serviços. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$(I1 - I0)$$

$R = V \frac{\quad}{I0}$ , onde:

$$I0$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

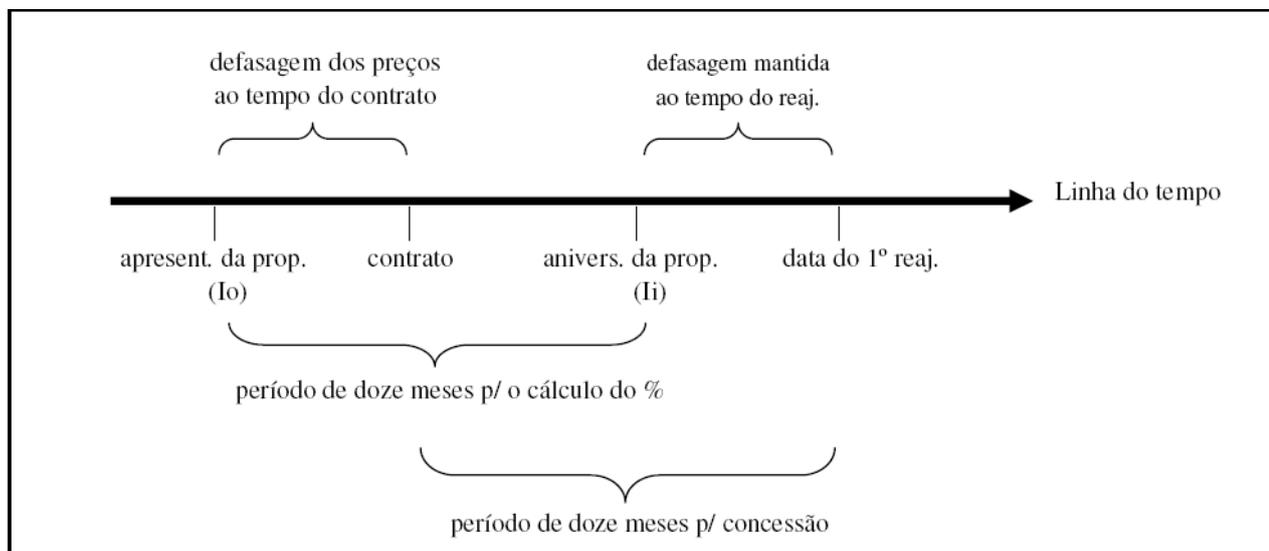
V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice para a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV, coluna 35 (trinta e cinco) ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente a data base da proposta.

I1 = é o índice para a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV, coluna 35 (trinta e cinco) ou mensalmente publicado em sua



"Revista Conjuntura Econômica", correspondente a data de assinatura do contrato, nos termos do quadro ilustrativo abaixo:



16.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

16.3. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

16.4 As condições de reajuste estabelecidas poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

## 17- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

17.1. Impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na CMTS, das 08h30min às 17h30min h, aos cuidados da DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, e serão processados e julgados na forma do Art. 41 e 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

- a) Não serão aceitos os recursos e as impugnações remetidas vias fax, por correio ou por meio digital;
- b) Os resultados do julgamento das impugnações e dos recursos serão comunicados às empresas participantes desta licitação via publicação no DOE-SP.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante à CMTS a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



17.2.1 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para sessão pública.

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame.

### **18 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

18.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato, após o que, a critério da CONTRATANTE, este poderá ser rescindido, ser executada a garantia contratual e adicionalmente, ser aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CMTS e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a critério da Administração;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na conclusão dos serviços até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato, após o que, a critério da CONTRATANTE, este poderá ser rescindido, ser executada a garantia contratual e adicionalmente, ser aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CMTS, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a critério da Administração;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

e) Além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados no art.78, da Lei 8.666/93, bem como aplicar à CONTRATADA a pena de suspensão temporária ao direito de licitar e impedi-la de contratar com a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e a CMTS, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a critério da Administração.

f) Publicação no DOE-SP, de declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida da má-fé, a juízo da CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

§ 1. Aplicadas as multas, os valores correspondentes, sempre que possível e independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, serão descontados dos créditos da CONTRATADA da garantia prestada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

§ 2º. A rescisão do contrato obedecerá às disposições legais pertinentes.

§ 3º. Fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

§ 4º - O pagamento das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Ao retirar o caderno desta licitação os interessados deverão deixar registrado o endereço completo com CEP e bairro para qualquer correspondência, bem como o número do telefone, fax e e-mail;

19.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.3. Fica eleito o foro de Taboão da Serra para dirimir controvérsia decorrente do presente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações e dos demais diplomas legais aplicáveis.

## **20 - DAS PUBLICAÇÕES DO EDITAL**

20.1. E para o conhecimento público, expede-se o Aviso desta Licitação:

a) no DOE-SP (Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios);

b) em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo (Gazeta SP e Agora SP);



**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
**Estado de São Paulo**

- c) em Jornal de Grande Circulação no Município (IOM);
- d) no Quadro de Avisos da CMTS;
- e) no site da CMTS.

**Taboão da Serra, 02 de agosto de 2013.**

**MARCIAL PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**